Portal GEOINEA Municípios - Auxílio na Gestão Ambiental Territorial Municipal

Gabriel Lardosa - Analista Ambiental

GEOINEA
MUNICÍPIOS

Gerência de Gestão do Território e Informações Geoespaciais – GEGET

Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas - DIBAPE

CONCAR

O **Decreto de s/n° de 21 de junho de 1994** criou a Comissão Nacional de Cartografia.

A CONCAR **é responsável por definir as diretrizes para o Diretório Brasileiros de Dados Geográficos – DBDG – e garantir a implantação e manutenção do mesmo em código aberto:**

- Assessorar o Ministro de Estado na supervisão do Sistema Cartográfico Nacional (SCN);

- Coordenar a execução da Política Cartográfica Nacional;

- Exercer outras atribuições nos termos da legislação;

Transparência

A Lei n° 12.527 de 18 de Novembro de 2011 - **Lei da Transparência** - Regula o acesso a informação.

Art. 3° Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do **sigilo como exceção**;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela **tecnologia da informação**;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de **transparência na administração pública**;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.”

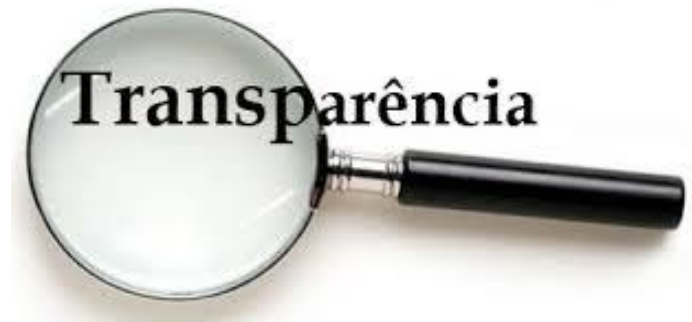

Portal GEOINEA

O que motivou a criação de um Geoportal?

- Grande demanda interna e externa utilização de **dados espaciais**;
- Necessidade de atendimento às **Legislações** vigentes;
- **Estruturar e Integrar** a Geoinformação no padrão nacional;

Objetivo do Geoportal:

- Garantir o acesso, compartilhamento e a disseminação da Geoinformação do Estado do Rio de Janeiro, de forma integrada, estruturada, padronizada e centralizada.

INDE - INEA

O INEA buscou uma solução **sem custos** para o **armazenamento** de dados espaciais e através de um termo de cooperação firmou a parceria INEA-INDE . A adesão à Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais propiciou as seguintes vantagens:

- Publicidade sem o precedente da solicitação;
- Redução considerável no tempo de atendimento de solicitações de cessão de dados;
- Seguir a padronização exigida pela CONCAR e consequentemente atender as legislações pertinentes;
- Compartilhar informações sem ônus ao órgão;

Armazenamento

Padronização

Legislação

Compartilhar

Portal GEOINEA

Em Abril de 2018, o INEA lançou uma plataforma criada através do software ArcGis Online denominada ***Base de Dados Geoespaciais – GEOINEA.*** Esta plataforma possui uma interface Web intuitiva e interativa, fazendo com que o usuário navegue de forma simplificada e direta a fim de acessar informações sobre os temas instituicionais e seus respectivos dados espaciais disponíveis no portal.

Motivação

- Grande demanda interna e externa utilização de **dados espaciais**;
- Necessidade de atendimento às **Legislações** vigentes;
- **Estruturar e Integrar** a Geoinformação no padrão nacional.

Resultado

- ✓ ***Celeridade***
- ✓ ***Compartilhamento***
- ✓ ***Centralização na divulgação de dados.***
- ✓ ***Transparência***
- ✓ ***Identidade Institucional***
- ✓ ***Qualidade***

Portal GEOINEA - Normatização

GEOINEA
BASE DE DADOS GEOESPACIAIS

O Portal GeoINEA foi Instituído pela Resolução INEA n° 161 de 2018, **como principal canal de eletrônico de acesso a Geinformação** do INEA. A criação do Portal também fomentou a elaboração da Resolução INEA n° 188 de 2019 onde etabeleceu o padrão de dados espaciais a ser seguido na produção da geoinformação em trabalhos internos e em projetos com instituições parceiras.

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
CONSELHO DIRETOR

ATO DO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO INEA Nº 188 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

INSTITUI PROCEDIMENTOS PARA NORMATIZAÇÃO DE PADRÕES DE DADOS GEOESPACIAIS PARA INSERÇÃO, DISSEMINAÇÃO E COMPARTILHAMENTO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, reunido no dia 04 de outubro de 2019 e no dia 25 de outubro de 2019, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 8°, XVIII do Decreto Estadual n° 46.619, de 02 de abril de 2019, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do INEA e conforme Processo Administrativo nº E-07/002.8968/2017,

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
CONSELHO DIRETOR

ATOS DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO INEA Nº 161 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

INSTITUI O PORTAL DE COMPARTILHAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS GEOESPACIAIS DO INEA - PORTAL GEOINEA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, reunido no dia 19 de dezembro 2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 8°, XVIII, do Decreto Estadual n° 41.628, de 12 de janeiro de 2009, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do INEA e conforme Processo Administrativo nº E-07/002.103907/2018,

GEOINEA
MUNICÍPIOS

inea instituto estadual do ambiente
SEAS Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Portal GEOINEA – Panorama Atual

O GEOINEA é distribuído em 7 temáticas: *Áreas Protegidas e Ecossistemas, Uso do Solo e Cobertura Vegetal, Licenciamento, Recursos Hídricos, Projetos Estratégicos, Gerenciamento Costeiro e Bases Cartográficas;*

Portal GEOINEA – Panorama Atual

Números do Portal GEOINEA:

Total de acessos*: 37.581

**desde o início da sua elaboração abr/2018 até set/19*

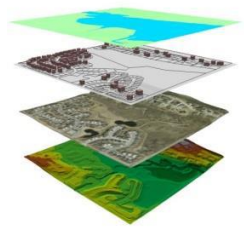

Total de camadas disponibilizadas: 510

Biodiversidade, Monitoramento e Uso do Solo, Licenciamento: Recursos Hídricos, Projetos Estratégicos, Gerenc. Costeiro, Bases Cartográficas

Parceiros externos : IBGE, FUNAI, ICMBIO, PREFEITURAS

Setores INEA: GEAR/DIPOS, GELIRH/DILAM, GELRAC/DILAM, GESEF/DIBAPE, GEAG/DIPOS

Portal GEOINEA Municípios

Foi identificada a necessidade de criar um segmento do Portal GEOINEA para unidades de planejamento territoriais de menor tamanho – no caso os municípios – devido as suas características peculiares em relação ao Estado, permitindo a todo a sociedade trabalhar de forma mais direcionada no território fluminense.

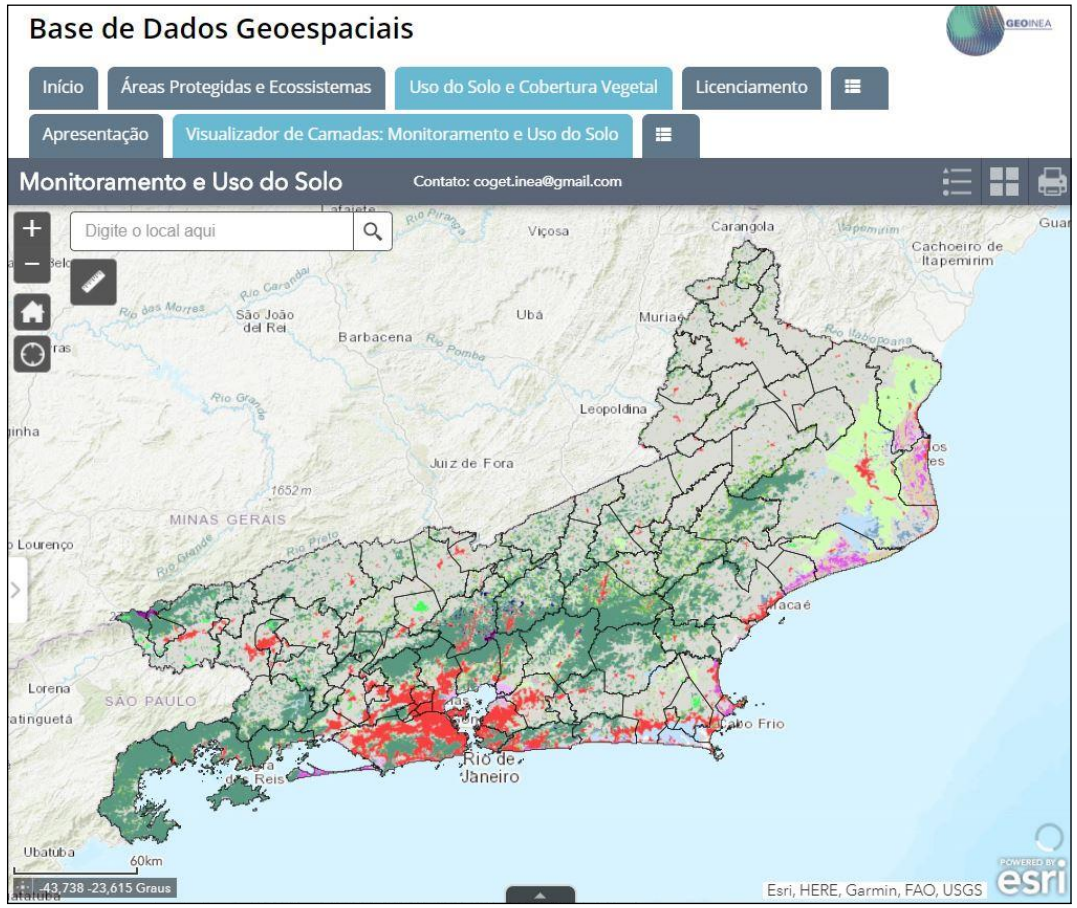

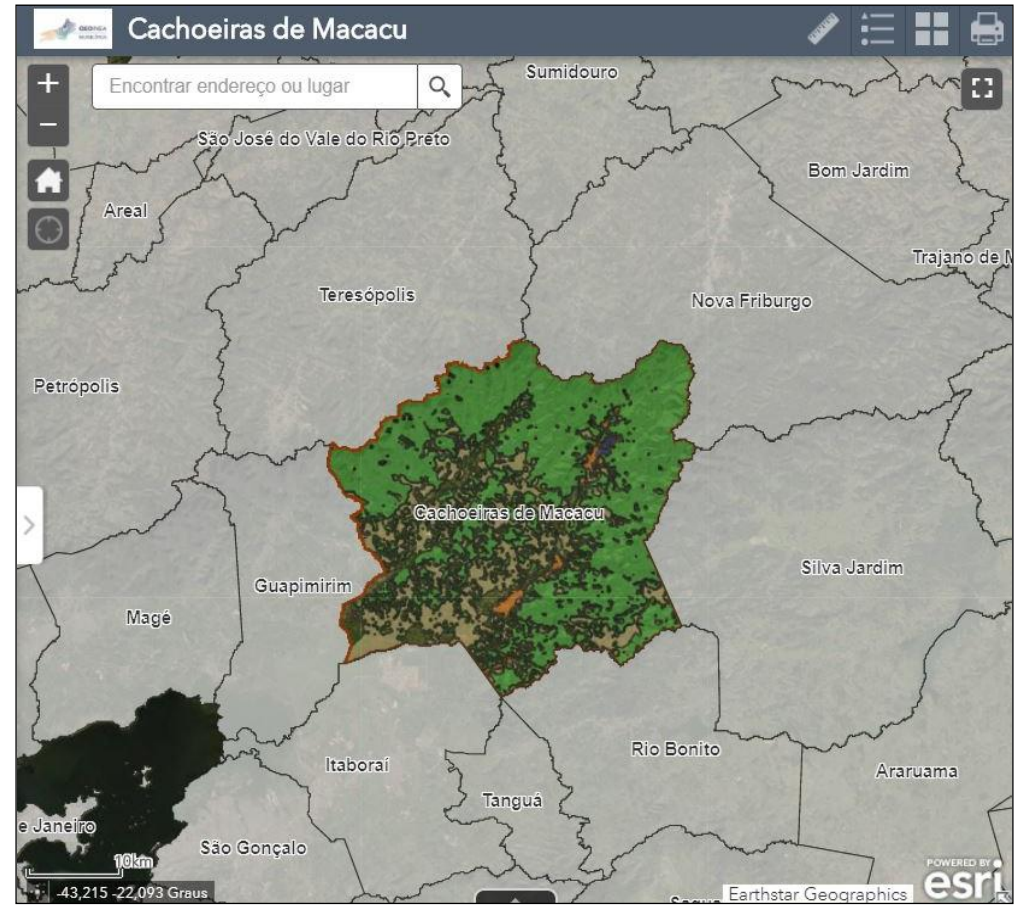

GEOINEA MUNICÍPIOS

inea instituto estadual do ambiente

SEAS Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Portal GEOINEA Municípios

A Lei Complementar n° 140 de 18 de Novembro de 2011 fixou normas para a cooperação entre os entres federativos nas ações administrativas no que tange a:

- Proteção das paisagens naturais notáveis;
- Proteção do Meio Ambiente;
- Combate à poluição em qualquer em suas formas;

Art. 8° São ações administrativas dos Estados:

- IV - promover, no âmbito estadual, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, relacionados à proteção e à gestão ambiental;
- VII - organizar e manter, com a colaboração dos órgãos municipais competentes, o Sistema Estadual de Informações sobre Meio Ambiente;

Portal GEOINEA Municípios

Foi criado o ***Portal GEOInea Municípios***. Este dispõe de uma interface intuitiva e de fácil navegação, no formato SIG WEB.

O Portal oferece ao público geral o acesso as seguintes camadas:

- Bases cartográficas (Hidrografias, Vias, Curvas de Nível etc. - Escala 1:25.000 / 1:50.000 / 1:450.000;
- Uso do Solo e Cobertura Vegetal - Escalas 1:100.000 (anos 2007/2013 e 2015);
- Uso do Solo e Cobertura Vegetal (CAR) - Escala 1:25.000;
- Áreas de Preservação Permanente: Topo de Morro, Declividade, Nascentes – Escala 1:25.000;
- Áreas Prioritárias Para Restauração Florestal – Escala 1:25.000
- Cartas de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundações – Escala 1:25.000 CPRM
- Unidades de Conservação Federais (ICMBio), Estaduais (INEA) e Municipais (ICMS 2018) - Escalas variadas.

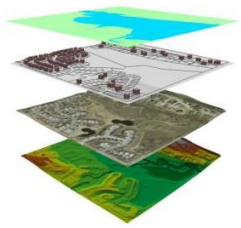

Total de camadas disponibilizadas: 3063

Portal GEOINEA Municípios

Além do acesso a essas camadas anteriormente citadas o portal oferece algumas funcionalidades básicas que podem ajudar em análises **indicativas** rápidas como:

- Busca por uma coordenada, endereço (nome da rua) ou CEP;
- Distância de alguma camada. Ex: Se um endereço ou coordenada está em área de UC;
- Impressão de um mapa básico;

O portal oferece também a possibilidade de inserção de novas informações produzidas pelos municípios através **Termo de Cessão de dados**. Este termo autoriza *o Compartilhamento e disponibilização de dados Geoespaciais abertos no Portal GEOINEA Municípios e na Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE*.

O dado passará pela padronização a fim de atender as normas e legislações cartográficas vigentes antes de inseridas no banco de dados.

Contará também com atualizações periódicas conforme a demanda de produção ou atualização da geoinformação já presente na plataforma.

Portal GEOINEA Municípios

Termo de Cessão de dados

TERMO DE CESSÃO DE USO E AUTORIZAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS GEOESPACIAIS ABERTOS NO PORTAL GEOINEA E NA INFRAESTRUTURA NACIONAL DE DADOS ESPACIAIS – INDE

O_____(CEDENTE), representado por _____ _____(Nome), _____(CPF), _____(RG), _____(cargo/função), firma o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO E AUTORIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADO(S) GEOESPACIA(S) ABERTO(S)**, produzido(s) e de autoria do CEDENTE, ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, para uso e compartilhamento e disponibilização no Portal Geoinea, no Visualizador da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – VINDE e suas respectivas informações de metadados no Catálogo de Metadado da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE.

Estão cedidos para uso e compartilhamento os dados geoespaciais abertos e seus arquivos correspondentes listados a seguir:

Lista dos dados e arquivos entregues:

Nome do dado	Arquivos que compõe o dado

Os dados estão integrados com as devidas referências de atributos, metadado e integridade conforme orientações do INEA.

Em caso de necessidade de modificação e complementação dos dados cedidos para atendimento aos padrões de estruturação, qualidade e metadados dos dados geoespaciais, o CEDENTE autoriza o INEA a promover as alterações necessárias mediante prévia concordância da CEDENTE.

Município, data .

_____

(CEDENTE)
Nome
Cargo
Instituição

Portal GEOINEA Municípios

Interface da Plataforma

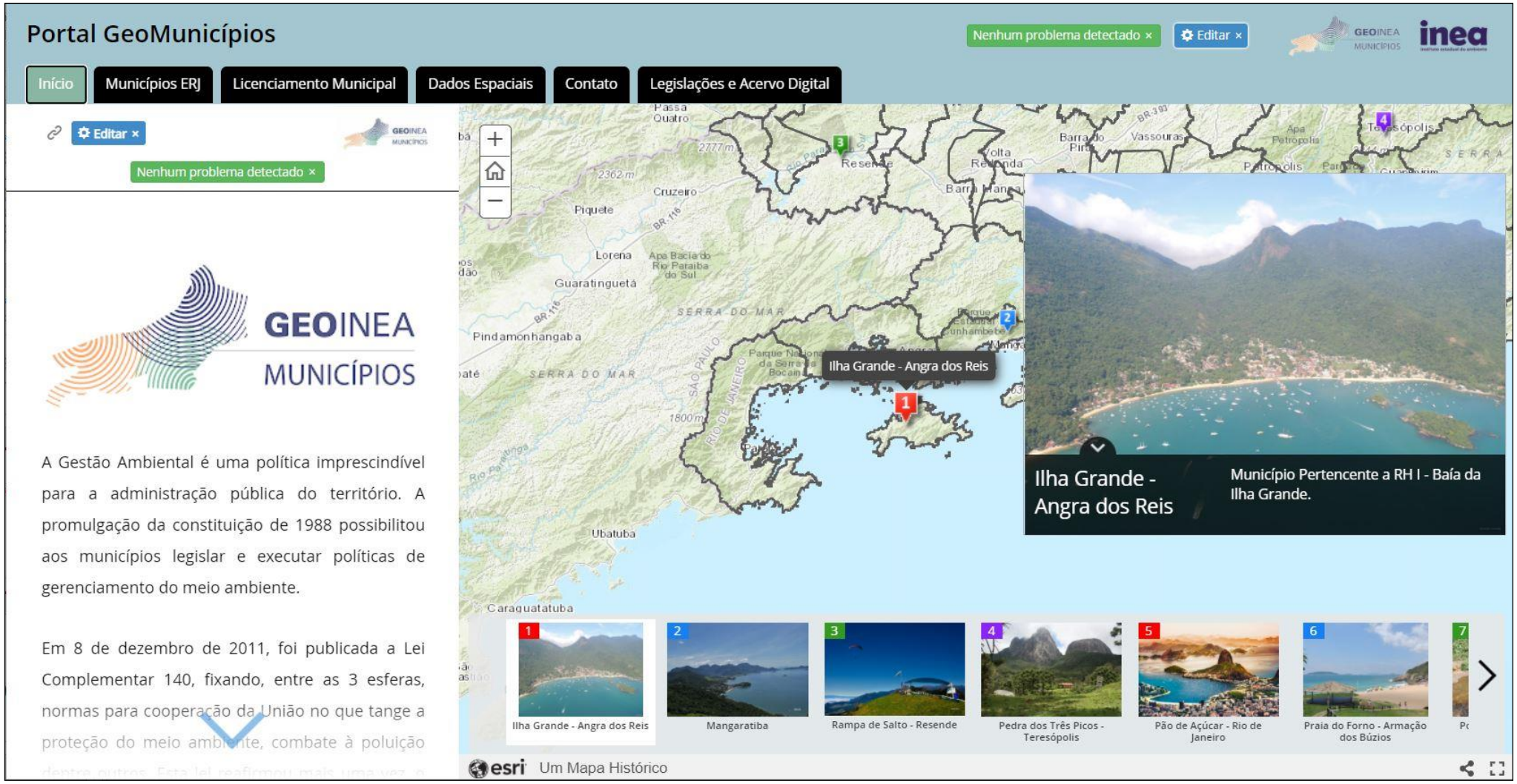

Portal GEOINEA Municípios

Acessado através do link:

www.inea.rj.gov.br/geoineamunicípios

Portal GEOINEA

www.inea.rj.gov.br/portalgeoinea

inea instituto estadual do ambiente

SEAS Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Obrigado !

geget@inea.rj.gov.br
gabriel.lardosa@gmail.com

Gabriel Lardosa

GEGET/DIBAPE/INEA

inea instituto estadual do ambiente
SEAS Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade